

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013-SRP

# **PREÂMBULO**

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, doravante denominada AL/TO, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 364/2013, de 05/03/2013, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº 00520/2013, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para aquisição de 04 (quatro) Freezers e 01 (uma) Geladeira duplex com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de dezembro de 2013

HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926181

## 1 - DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto aquisição de 04 (quatro) Freezers e 01 (uma) Geladeira duplex com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# 2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$11.566,00 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais), conforme o orçamento especificado no Termo de Referência, anexo.
- **2.2.** A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2013-01.031.1038.2342 Natureza de despesa 4.4.90.52, Fonte 0100.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
  - **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - **3.1.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AL/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



## 3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- **3.2.1**. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a AL/TO, durante o prazo da sanção aplicada.
- **3.2.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a AL/TO, durante o prazo da sanção aplicada.
- **3.2.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 3.2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.
- **3.2.6.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- **3.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### 4 - DA PROPOSTA

- **4.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - **4.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o <u>VALOR GLOBAL</u> para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - **4.1.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  - **4.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - **4.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - **4.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **4.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 4.2.1. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **4.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.3.** As propostas terão validade de **60** (**sessenta**) **dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



## 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- 5.2. <u>Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente de</u> forma virtual mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, do pregoeiro ou de sua desconexão.
- **5.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 meses a 02 anos e multa, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

### 6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **ou que não contenha a descrição do produto ofertado, observando as vedações contidas no item <b>6.3**.
- **6.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **6.3.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital; entende-se como licitante, o fornecedor, o fabricante, o importador, o representante, o distribuidor, ou qualquer outro direto ou indireto, não devendo, portanto, a licitante, citar marca, modelo, série, registro do produto em qualquer órgão, especificações de sua exclusividade, enfim, qualquer elemento que possa identificar a licitante ou o produto ofertado.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.7.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.



- **7.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.
- **7.10.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## 8 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **8.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  - **8.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **8.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  - **8.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
  - **8.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

# 9 - DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
  - **9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

# 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
  - **10.1.1**.Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



- **10.1.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D' Abreu, Praça dos Girassóis, s/n, subsolo, CEP 77001-902, Palmas/TO.
- **10.1.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **10.2**. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
  - **10.2.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos e da Procuradoria Jurídica pertencentes a AL/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
  - **10.2.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - **10.2.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

### 11 - DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- **11.2.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- **11.3.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
  - **11.3.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **11.4.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 11.5. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
  - **11.5.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
  - **11.5.2**. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situada na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D' Abreu, Praça dos Girassóis, s/n, subsolo, CEP 77001-902, Palmas/TO.
  - **11.5.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **11.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



- **11.7.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **11.8.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- **11.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- **11.11.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 12 - DO RECURSO

- **12.1.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - **12.1.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto a **licitante vencedora**.
  - **12.1.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
  - **12.1.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
  - **12.1.4.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.
- **12.2.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM à licitante vencedora.



# 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste Edital, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
- **14.2.** Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.
- **14.2.1.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16 do presente Edital.
- **14.2.2.** Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.
- **14.3.** A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

#### 15 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **15.1.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AL/TO.
- **15.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- **15.4.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **16.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **16.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos bens e ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.



- 16.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos bens superior a 03 (três) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **16.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **16.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas no termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

### 17 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **17.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacoes@al.to.gov.br</u>, e/ou, protocolado na Comissão Permanente de Licitação ou protocolo geral da AL/TO.
- **17.2.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente e pela Procuradoria Jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **17.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.4**. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>licitacoes@al.to.gov.br</u>.
- **17.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

# 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - **18.1.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
  - **18.1.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- **18.2.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **18.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
  - **18.3.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- **18.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **18.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 18.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- **18.7.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da AL/TO, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 18.8. O Termo de Referência fora elaborado pela Diretoria de Serviços Administrativos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sendo o citado termo devidamente assinado pelo seu Diretor, Diretor de Área Administrativa, Diretor-Geral e aprovado pelo Presidente da Assembleia Legislativa, constante de fls. 03 a 07, do presente processo nº. 00520/2013, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos elaborada pela Diretoria de Serviços Administrativos.

# 19 - DOS ANEXOS

- 19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
  - a. Anexo I Termo de Referência;
  - b. Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - c. Anexo III Minuta de Contrato;
  - d. Anexo IV Modelo da Proposta de Preços.

### **20 - DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro competente da cidade de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas, 29 de novembro de 2013.

### SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA

# Pregoeiro



#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente termo tem como objeto o detalhamento técnico para nortear procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços visando à aquisição de 04 (quatro) Freezers e 01 (uma) Geladeira duplex com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através de licitação, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição se justifica pela necessidade de atender a demanda de diversos setores e gabinetes desta Casa de Leis. Os bens deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar o quantitativo descrito na especificação abaixo.

# 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A aquisição objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

# 4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

ITEM	QTD.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO
01	04	UNIDADE	Freezer horizontal 02 portas tipo frost free, capacidade bruta entre 477 a 519 litros, cor branca, alimentação bivolt ou 220 v, com selo Procel, garantia mínima de um (01) ano, classificação A, em consumo de energia, dimensões aproximada (AxLxP) 91,5x155x76,3cm, não conter CFC, painel de controle externo, iluminação interna, porta balanceada, rodízios para transporte, congelamento rápido e dreno de gelo, compartimento com tampa basculante, fechadura de segurança, controle de temperatura, pés niveladores frontais, com certificado do Inmetro.  Referência: Brastemp ou similar em qualidade.
02	01	UNIDADE	Refrigerador duplex frost free, capacidade bruta entre 334 a 402 litros, cor branca, alimentação bivolt ou 220 v, com selo Procel, garantia mínima de um (01) ano, classificação A, em consumo de energia, dimensões aproximada (AxLxP) 185,6x61,9x69cm, com porta reversível, fôrma de gelo icecover, faz e conserva o gelo com mais higiene, prateleira para garrafas de até 2,5 litros, prateleiras na porta, iluminação interna, gaveta, porta ovos, controle de temperatura, pés niveladores frontais, com certificado do Inmetro. Referência: Brastemp ou similar em qualidade.

### 5. ENTREGA

**5.1.** Os bens novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na Coordenadoria de Almoxarifado – CORAL, nesta Casa de Leis, de 2ª a 6ª feira, nos horários de 8 h às 12 h e das 14h às 18h. O prazo de entrega, a partir da emissão da nota de empenho, deverá ser no máximo de 10 (dez) dias úteis.



- **5.2.** Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do mesmo, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- 5.3. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída no ato da entrega das mercadorias.

#### 6. RECEBIMENTO

- **6.1.** O objeto contratado será recebido:
- **6.1.1 PROVISORIAMENTE**, pela Coordenadoria de Almoxarifado CORAL da Assembleia Legislativa, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos bens.
- **6.1.2 DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento provisório. Os produtos deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 6.2 O prazo de entrega é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, após emissão da Nota de Empenho.
- **6.3** As firmas deverão obedecer aos prazos determinados para entrega dos bens. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

# 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 10100 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

- Programa de Trabalho: 01.031.1038.2342.0000 - Coordenação e manutenção dos serviços

administrativos gerais.

- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Material permanente.

# 8. DA GARANTIA

- **8.1**. O prazo de garantia dos bens não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.
- **8.2** Os bens deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes ao item.
- **8.3** A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que porventura tenham sido entregues com defeitos, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência ao edital.
- **8.4** Durante o prazo de garantia dos bens o fornecedor fica obrigado a substituir o bem, ou bens, defeituosos no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas).

# 09. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

**9.1** A licitante vencedora será convocada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, para retirar a Nota de Empenho.

#### 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Administrativos – DISEG.



# 11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA.
- 11.2 Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- 11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

# 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1**. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **12.2.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 12.3. Entregar o bem no prazo contido no Termo de Referência.

# 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Serviços Administrativos – DISEG para gerir e fiscalizar o contrato.

# 14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**14.1** A duração do contrato inicia-se na data de sua assinatura, encontrando-se adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, 31/12/2013.

# 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **15.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **15.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos bens ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
- 15.2.1 O atraso injustificado do fornecimento dos bens superior a 03 (três) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **15.2.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo para sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **15.3.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo de Referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

### 16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

**16.1.** O custo total estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 11.566,00 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais).

# 17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

**17.1** O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preços no mercado local, através de propostas apresentadas e devidamente formalizadas na forma da Lei.

# 18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- **18.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- **18.2.** Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

### 19. CONCLUSÃO

- 19.1 Um órgão como Assembleia Legislativa não pode funcionar sem estar suprido de material para atender suas atividade fim e atividade meio.
- **19.2** Esse projeto visa, através de um planejamento de quantitativo, poder através de um processo licitatório atender a qualquer demanda enviada à Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa.

# 20. <u>DO ENCARTE:</u>

**20.1.** É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte encarte:

Eu Deputado SANDOVAL CARDOSO, Presidente e Ordenador de Despesa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme disposto no inciso I parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, e suas alterações, APROVO o presente Termo de Referência, que visa à aquisição de Freezers e Geladeira Duplex para atender as necessidades da AL/TO, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

Palmas (TO), 19 de novembro de 2013.

Dep. Sandoval Cardoso **Presidente** 

Joaquim Carlos Parente Júnior **Diretor Geral** 

Nilton César Marques

Diretor de Área Administrativa

João Luis Cirqueira Costa Diretor de Serviços Administrativos

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



## ANEXO II

## MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PRECOS

	TRO DE	PREÇ	OS Nº/2013			
PREGÃO ELET Processo nº 00520		O nº 005	5/2013			
Validade 12 mese	es					
sob o nº Tocantins, neste	ato repre	esentada	ado do Tocantins, institu , com sede na Praça pelo Senhor Sandoval ente e domiciliado nesta O	dos Girassóis, C Lôbo Cardoso	Centro, em Palmas, C	Capital do Estado d
			o de, p de abertura realizada em			egão Eletrônico en
1. DO FUNDAM	ENTO I	EGAL				
acima citado, na f 1993, Lei Comple	forma da ementar	Lei Fed nº 123 d	la Homologação do Sr. deral nº 10.520 de 17 de de 14 de dezembro de 2 reto Federal nº. 3.555/20	julho de 2002 ; 2006, e no que o	Lei Federal nº 8.66 couber, dos Decretos	66 de 21 de junho d s Administrativos n
acima citado, na f 1993, Lei Comple 157/2008-P e 105	forma da ementar /2010-P,	Lei Fed n° 123 d do Deci	deral nº 10.520 de 17 de de 14 de dezembro de 2 reto Federal nº. 3.555/20	julho de 2002 ; 2006, e no que o	Lei Federal nº 8.66 couber, dos Decretos	66 de 21 de junho d s Administrativos n
acima citado, na f 1993, Lei Comple 157/2008-P e 105 couber).	forma da ementar /2010-P, PLADO	Lei Fed n° 123 d do Deci	deral nº 10.520 de 17 de de 14 de dezembro de 2 reto Federal nº. 3.555/20	julho de 2002 ; 2006, e no que o	Lei Federal nº 8.66 couber, dos Decretos	66 de 21 de junho d s Administrativos n
acima citado, na f 1993, Lei Comple 157/2008-P e 105 couber).	forma da ementar /2010-P, PLADO	Lei Fed n° 123 d do Deci	deral nº 10.520 de 17 de de 14 de dezembro de 2 reto Federal nº. 3.555/20	julho de 2002 ; 2006, e no que o	Lei Federal nº 8.66 couber, dos Decretos	66 de 21 de junho d s Administrativos n
acima citado, na fi 1993, Lei Comple 157/2008-P e 105 couber).  2. DO CONTEM  Fornecedor:	forma da ementar /2010-P, PLADO	Lei Fed n° 123 d do Deci	deral nº 10.520 de 17 de de 14 de dezembro de 2 reto Federal nº. 3.555/20	gjulho de 2002 2006, e no que o 000, (inclui-se er	Lei Federal nº 8.66 couber, dos Decretos	66 de 21 de junho d s Administrativos n
acima citado, na fi 1993, Lei Comple 157/2008-P e 105 couber).  2. DO CONTEM  Fornecedor: CNPJ:	forma da ementar /2010-P, PLADO	Lei Fec n° 123 d do Dec	deral nº 10.520 de 17 de de 14 de dezembro de 2 reto Federal nº. 3.555/20	gjulho de 2002 2006, e no que o 000, (inclui-se er	Lei Federal nº 8.66 couber, dos Decretos	66 de 21 de junho d s Administrativos n
acima citado, na fi 1993, Lei Comple 157/2008-P e 105 couber).  2. DO CONTEM  Fornecedor: CNPJ: Endereço:	forma da ementar /2010-P, PLADO	Lei Fec n° 123 d do Dec	deral n° 10.520 de 17 de de 14 de dezembro de 2 reto Federal n°. 3.555/20	i julho de 2002 2006, e no que d 2000, (inclui-se er Telefone:	, Lei Federal nº 8.66 couber, dos Decretos n todas as alterações	66 de 21 de junho des Administrativos ne promovidas, no qu

#### 3. DO OBJETO

- **3.1.** Constitui objeto do presente certame a aquisição de 04 (quatro) Freezers e 01 (uma) Geladeira duplex com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
- **3.2.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

- **4.1**. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.
- **4.2**. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.
- **4.3**. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.
- **4.4**. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.
- **4.5**. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

# 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

**5.1**. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo dos bens e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL/TO, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata.

### 7. DO CONTRATO

- **7.1.** Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.
- **7.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.
- **7.1.2.** Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 10 da presente Ata.
- **7.2.** A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.
- **7.3.** Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.



- **7.4.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.
- **7.5.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

### 8. DO VALOR E PAGAMENTO

- **8.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.
- **8.2**. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.
- 8.3. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:
  - **8.3.1.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Administrativos DISEG.
  - **8.3.2.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal/fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Serviços Administrativos (DISEG) AL/TO.
  - **8.3.3.** Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
  - **8.3.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase do pagamento.
  - **8.3.5.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- **8.4.** É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

# 9. DOS TRIBUTOS

- **9.1**. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **9.2**. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **10.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos bens ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
  - 10.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos bens superior a 03 (três) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **10.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **10.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

### 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1**. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:
- **I.** No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
  - II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.
- **III**. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.
- V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.
  - VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
  - **11.1.1.** A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.



- **11.1.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.
- **11.1.3.** Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **12.1** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.
- **12.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do contrato.
- **12.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

### **13. DO FORO**

**13.1**. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1**. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, do Decreto Federal nº 3.555/2000. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

# 15. DAS ASSINATURAS

**15.1.** Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO.	da	de 2013
raiiiias/ i O.	de	ue 2015

**Dep. Sandoval Lôbo Cardoso**Presidente AL/TO



\_\_\_\_\_\_

## ANEXO III

#### MINITA DE CONTRATO

			MINUTA DE (	CONTRATO		
			LEGISLATIV	A DO ESTADO	DO TOCANTIN	, ASSEMBLEIA S E A EMPRESA (RESUMO DO
público, inscrita no l em Palmas, Capital o	Ministér do Estad	io da F o do T	IA LEGISLATIVA DO Fazenda sob o nº Focantins, neste ato represente do Ato de	, co	om sede na Praça or Deputado Sando	dos Girassóis, S/N,
CONTRATADA: p sob o nº Cláusulas e condiçõe	,	por se	de direito privado, com se eu Representante Legal, t	ede na êm justos e certo	_, inscrita no Minos o presente Con	nistério da Fazenda ntrato, mediante as
CLÁUSULA PRIM	EIRA -	FUNI	DAMENTO LEGAL			
subsidiária da Lei n	° 8.666, n° 00520 dente de	de 21 0/2013 e transc	,	constante do pro	cesso protocolado	nesta Assembleia
2.1 Constitui objeto Proposta de Preços, J	do pres	sente _	, confo			Edital e respectiva
Fornecedor: CNPJ:			Т	elefone:		
Endereço:			16	eierone:		
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	01					
ar ( - 10 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -		COL	DIÇÕES ESPECIAIS			

#### <u>CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇOES ESPECIAIS</u>

- **3.1 A CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.
- **3.2** Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como mão de obra, carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.
- **3.3** A entrega dos bens deverá ser executada de acordo com as especificações do Termo de Referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE.**

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



CLÁUSULA OUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

.1 O valor total da contratação é de RS	()
---	----

- **4.1.2.** Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:
  - **4.1.2.1.** A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Administrativos DISEG.
  - **4.1.2.2.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal/fatura correspondentes aos itens efetivamente entregues, na Diretoria de Serviços Administrativos (DISEG) AL/TO.
  - **4.1.2.3.** Os itens deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.
  - **4.1.2.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase do pagamento.
  - 4.1.2.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.
- **4.2.** É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A duração do contrato inicia-se na data de sua assinatura, encontrando-se adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, 31/12/2013.

# CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

- **6.1.** As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 10100 Assembleia Legislativa do Tocantins
- **Programa de Trabalho:** 01.031.1038.2342.0000 Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais.
- Natureza da Despesa: 44.90.52

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- **7.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



- **7.2.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos bens ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.
  - **7.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento dos bens superior a 03 (três)dias, caracteriza a inexecução total do contrato.
- **7.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **7.4.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- **8.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.
- **8.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação do objeto a ser executado.
- **8.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

# CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

- **9.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.
- 9.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.
  - **9.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

# **CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS**

- **10.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- **10.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

# 11.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- **11.1.2** Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
- 11.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

### 11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.2.1**. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **11.2.2.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 11.2.3. Entregar o bem no prazo contido no Termo de Referência.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

**12.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

**13.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**14.1.** Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor para gerir e fiscalizar o contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

	Palmas (TO), dia de
CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>Dep. SANDOVAL LÔBO CARDOSO</b> Presidente AL/TO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
1 <sup>a</sup> . Testemunha	2a. Testemunha
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



## ANEXO IV

# (MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado da licitante)

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013

	I REGAU ELETRO	DIVICO IV U	13/2013		
A ASSI	EMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO T	COCANTINS			
	Proposta que faz a empresa e inscrição esta e, em confor	dual n°	, inscr		elecida no(a)
005/20		illidade com o	o Edital de F	REGAU ELE	I KUNICU N
ANEXO	Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a DI-TERMO DE REFERÊNCIA:	seguir indicad	lo, para a aqu	uisição dos ber	ns descritos no
Item	Discriminação	Marca / modelo/	Quant. (Unidade)	Valor Unit.	Valor Total
01	A licitante deve descrever todas as características dos bens ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital				
somento O V.	O proponente deve, obrigatoriamente, descreve e às exigências mínimas constantes no presente ALOR DO TOTAL GERAL ofertado por esta e da empresa:	Edital.			
	a) Razão Social:			;	
	b) Nome Fantasia:			;	
	c) CNPJ (MF) n°:			;	
	d) Inscrição Estadual nº:			;	
	e) Endereço:			;	
	f) Fone: Fax (se h	nouver):		;	
	g) CEP:; e				
	h) Cidade: Es	tado:		;	
	i) Banco Agência nº:	Conta nº:		·	

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins



	D	ados	do	responsável	para	assinatura	do	contrato	e	outros
--	---	------	----	-------------	------	------------	----	----------	---	--------

Nome:		_;	
RG n°:		_;	
CPF n°:		;	
Cargo/Função ocupada:		;	
Fone:		_•	
E-mail:		_;	
Prazo de validade da proposta:contado da data da entrega de seu respectivo envelop		a 60 dias),	
Prazo de entrega:		_•	
Garantia deanos.			
	Cidade/UF	de	de